



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Contratação Direta
Dispensa art. 24, inciso X da
Lei 8.666/93

DP – 050/2022
Processo Administrativo Nº 02318-2022
Data – 12.08.2022

Jaime Marcelino Gregorutti





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO AR/
BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS


PROCURADORIA GERAL

PGM 1060

23 / 08 / 22 às 11:01

PROCURADORIA GERAL GABINETE

Processo 2318/2022

Nº do processo 2318/2022	Data de abertura: 29/06/2022 08:26:41
	Requerente NUCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IN
	CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95

Funcionário requerente:

Endereço: RUA EDIGARD DE DEUS PITTA, 914

Município BARREIRAS - BA

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Previsão em dias: 15

Setor requerente: NUCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Tipo do Requerente: AUTOR

Súmula do processo

SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PELO MUNICÍPIO, QUE SERÁ DESTINADO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI.

NUCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS NRI

Requerente

Carlos Eduardo da Silva

Procurador

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barreiras
Atendente

Documento Assinado em: 30/06/2022 10:40:46
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/epj/vantagem/DocScan/Car...
Documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0da56eb4ca



000003

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Acesse em: <https://e.lem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0da56cb4ca



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

MEMO Nº 051/2022 - TPS

Barreiras - BA, 29 de junho de 2022.

À Secretaria de Administração
A Sra. Gislaíne César de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Nesta

Assunto: Solicitação de Laudo de Avaliação de imóvel a ser locado pelo Município.


Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, tem o presente memorando o objetivo de solicitar deste setor que seja emitido laudo de avaliação do lote n. 11, salas n. 01, 02 e 03, da Quadra 12, Loteamento Aratu, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, n. 911, bairro Aratu, CEP: 47.806-146, com vistas à instauração de processo administrativo tendente a possibilitar a locação do referido imóvel, que será destinado às futuras instalações e funcionamento do Núcleo de regularização de Imóveis –NRI deste Município de Barreiras-Bahia.

Aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis

 <p>BARREIRAS CIDADE DO FUTURO Inteligente, Sustentável e Humana</p>	<p>Rua Edigar de Deus Pita, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7172 Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95</p>
--	--



Comunicação Interna ADM nº 075/2022

Barreiras – BA, 30 de junho de 2022.

Ilmº. Sr.

Marcus Vinicius dos S. Penalber

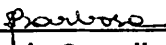
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis para avaliação do imóvel descrito no documento em anexo, tendo por objeto a locação do funcionamento do **Núcleo de Regularização de Imóveis- NRI** deste Município de Barreiras- BA, em atendimento ao MEMO Nº 051/ 2022- TPS, expedido pela Núcleo de Regularização de Imóveis, de propriedade do Sr. Jaime Marcelino Gregorutti.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária de Administração


20/06/22
Marcus Vinicius dos S. Pe.
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58
Prefeitura Municipal de Barreiras



LAUDO DE AVALIAÇÃO 029/2022

1.0 SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras

2.0 PROPRIETÁRIO: Jaime Marcelino Gregorutti

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Aluguel de Imóvel onde vai ser instalado a NRI Núcleo de regularização de Imóveis em Barreiras Bahia

3.0 TIPO DO BEM: Imóvel comercial.

4.0 ENDEREÇO: Rua Edigar de Deus Pitta, 911, bairro Aratu, Barreiras – Bahia. CEP nº 47.806-146

5.0 ÁREA DO TERRENO: O terreno fica localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, 911, bairro Aratu, Barreiras – Bahia. CEP nº 47.806, com uma área de 720,00m² de acordo com Boletim de Cadastro imobiliário

6.0 ÁREA CONSTRUIDA: É de 151,40 m², de acordo com projeto arquitetônico apresentado a este avaliador e também confirmado com Boletim de Cadastro imobiliário municipal.

PRESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES

7. Durante o desenvolvimento dos trabalhos ficou claramente identificado que existe uma área construída de 151,40 m², devidamente compatível com o projeto arquitetônico apresentado.

8. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Data da Vistoria, 07/07/ 2022

8.2 CARACTERÍSTICA DA REGIÃO

A região da localização do imóvel é uma área de médio a grande potencial comercial com consolidação no seguimento econômico da cidade.

8.2.1 SERVIÇO/INFRAESTRUTURA

A região em que o imóvel se encontra, é urbanizada, e apresentando infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como: rede de água e esgoto, energia elétrica, pavimentação asfáltica de boa qualidade, transporte coletivo, internet, telefone, centro comercial, lojas de materiais de

Marcus Vinicius dos S. Peno:
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 56
Prefeitura Municipal de Bar

construção, calçados, lanchonetes, posto de saúde, supermercados, farmácias, padarias, escolas, igrejas, casa lotérica e outros.

8.4 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel encontra-se no perímetro urbano do município de Barreiras-Ba, com uma grande evolução no seguimento comercial em uma zona mista, com predominância comercial Trata-se de um imóvel construído para o uso comercial.

O imóvel avaliado foi construído em alvenaria de bloco cerâmico revestido com reboco e pintado com tinta acrílica, estrutura em concreto armado, a construção em bom estado de conservação. As esquadrias externas são em alumínio anodizado e vidro. As portas internas são a maioria em metálico tipo veneziana, Descrição dos cômodos: existem três escritórios amplos, um grande depósito, almoxarifado e uma área externa para estacionamento de aproximadamente 569m².

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

De acordo com o que foi visto, pode-se dizer que o imóvel tem 24 anos de construído e está em perfeitas condições de uso para ser abrigado qualquer unidade do município, possui boa liquidez em fase normal, com boa aceitação por parte do mercado, e também por estar em área de crescente valorização, além das características.

09. IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO EMPREGADO

Método Empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653.

10 TRATAMENTOS DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Período de Pesquisa: 07/07/2022 a 08/07/2022, para obter o valor de mercado do aluguel do imóvel em avaliação, por regressão linear e inferência estatística, foram coletadas 10 pesquisas e utilizados 15 elementos atendendo plenamente as exigências da NBR 14.653-2, sendo adotada uma variável dependente, valor unitário (R\$/m²), e três variáveis independentes: Área construída de 620,00m², da área proposta para locação, localização e com dados alocados e padrão de construção.

Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



11.0 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado: R\$2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais.), O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local na presente data, obedecendo aos critérios pertinentes e particularidades do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário

JUSTIFICATIVA: Levando em consideração a pequena oferta de imóveis disponíveis com característica semelhantes no mercado imobiliário, próximo a região em que está localizado o imóvel, valor apresentado por este profissional pode sofrer uma variação de 10% para mais ou para menos.

12.0 QUALIFICAÇÕES LEGAL DO PROFISSIONAL

Nome: Marcus Vinicius dos Santos Penalber

Cargo/Função: Engenheiro civil

Nº DO REGISTRO CREA-BA 18.160-D

CPF: 226.047.235-49

13.0 ENCERRAMENTO

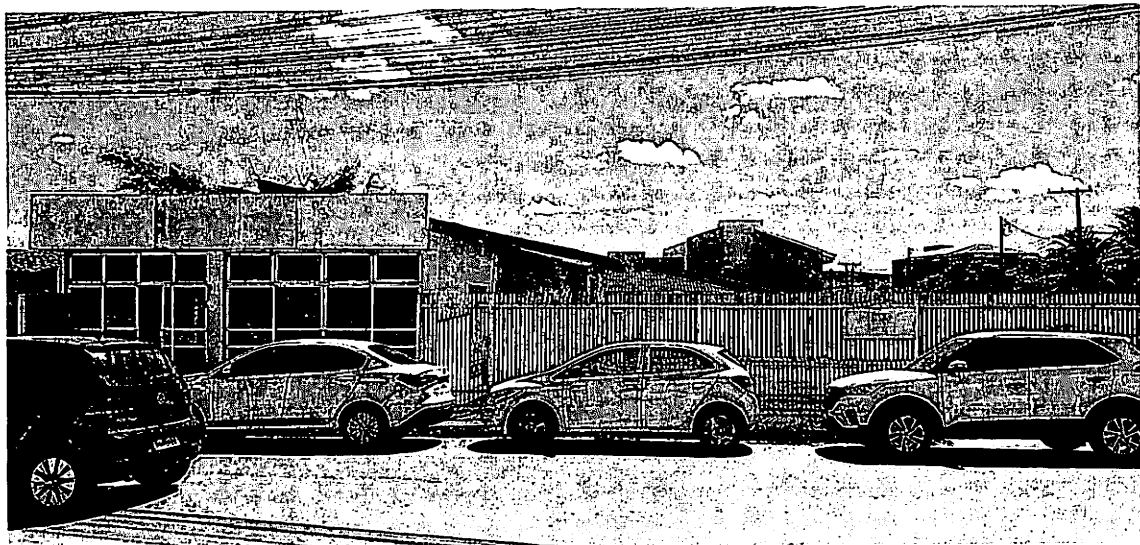
Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso es laudo, composto em 03 (três) páginas escritas de um lado só contendo rubrica em todas as páginas sendo a última datada e assinada pelo responsável, bem como 01 (um) anexo com 12,0 (doze) fotos impressas coloridas do imóvel em questão, escritura do imóvel, projeto arquitetônico do imóvel e também seu cadastro imobiliário.

Barreiras, 08 de julho de 2022

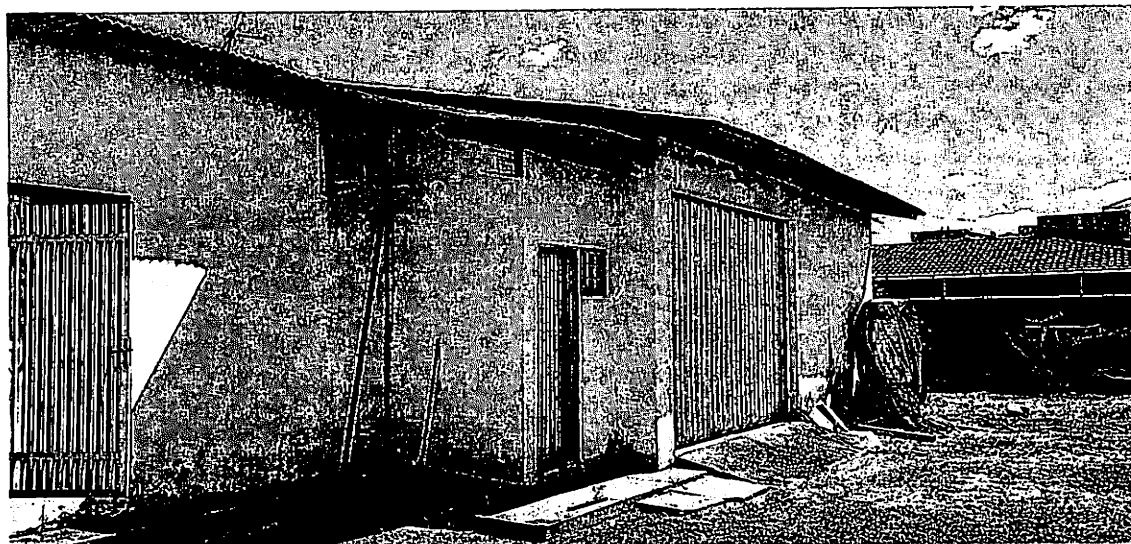
Marcus Vinicius dos Santos Penalber
Eng. Civil Crea: 18.160-D/ Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras.

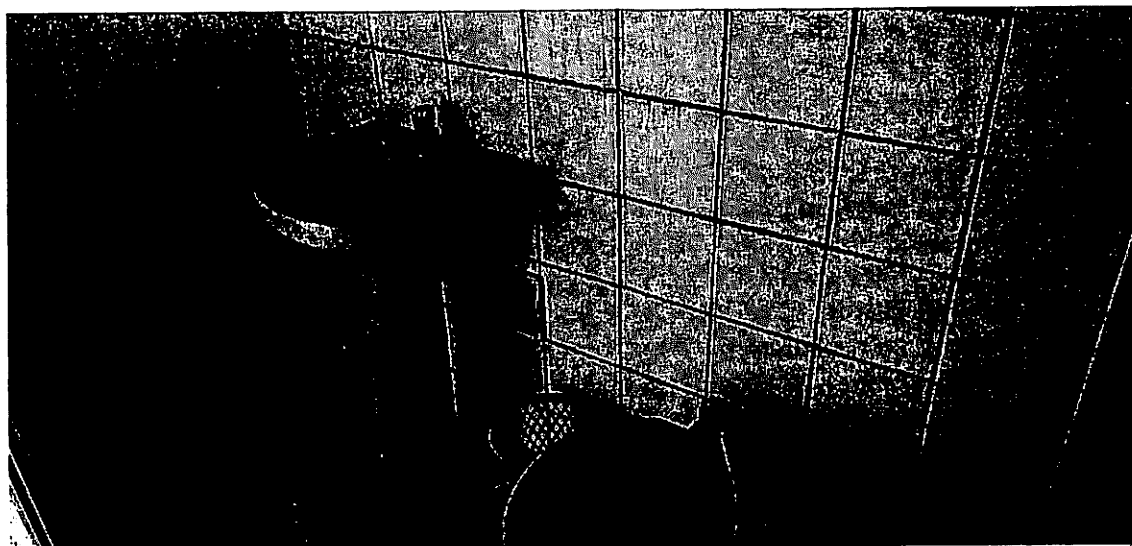
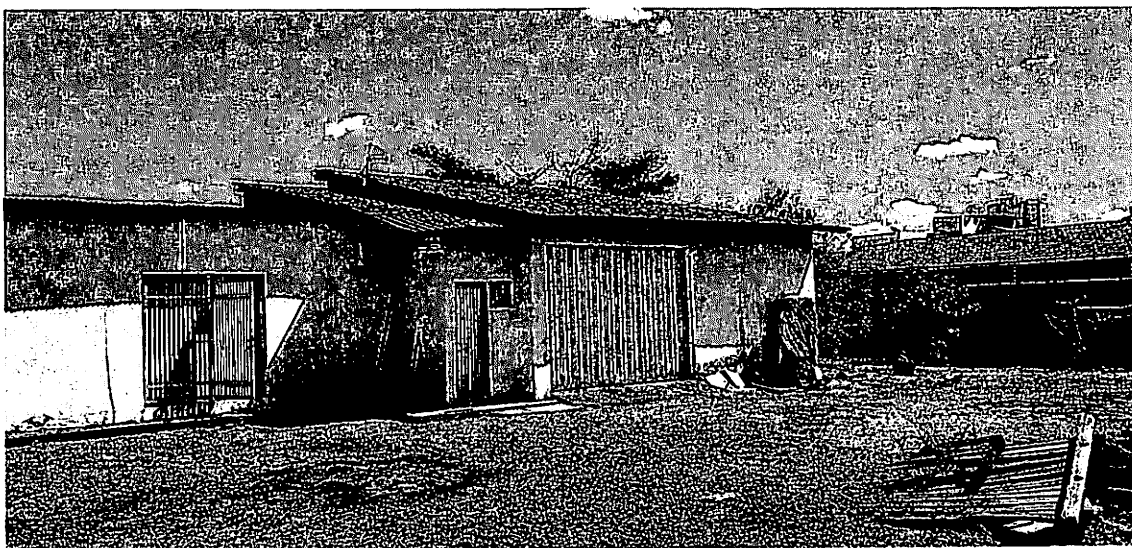
Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



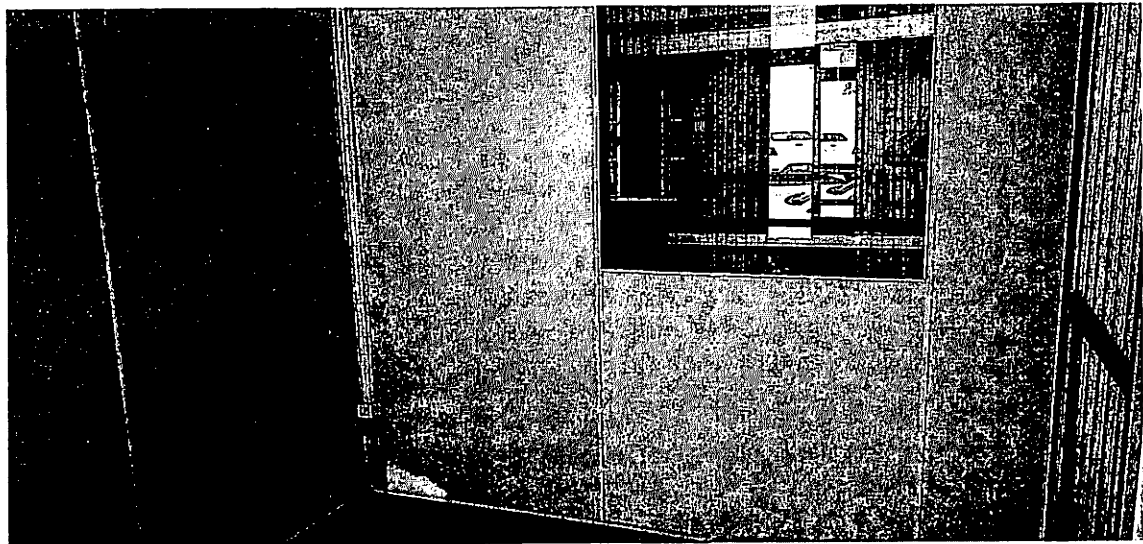
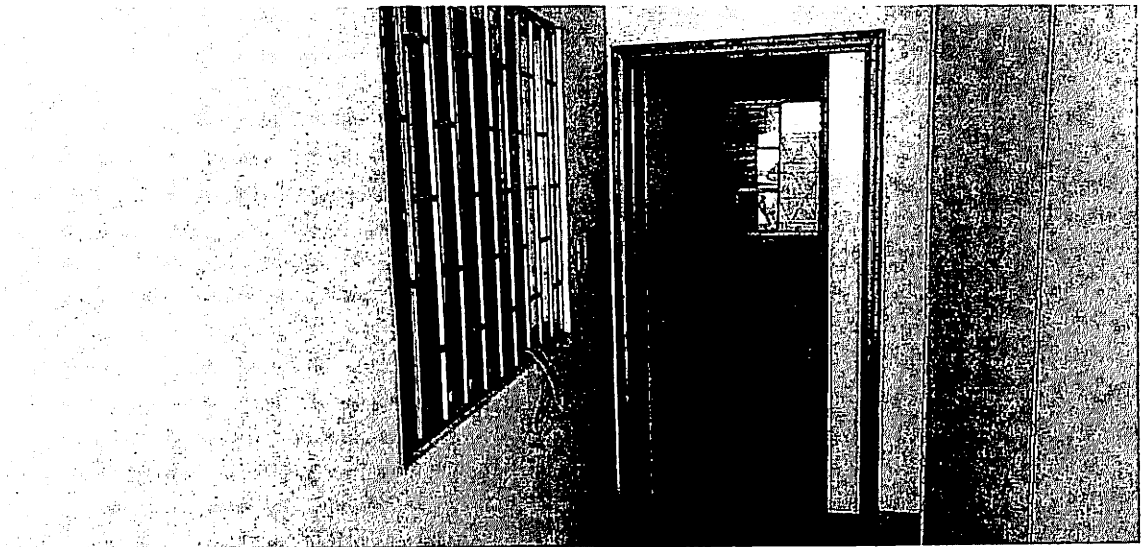
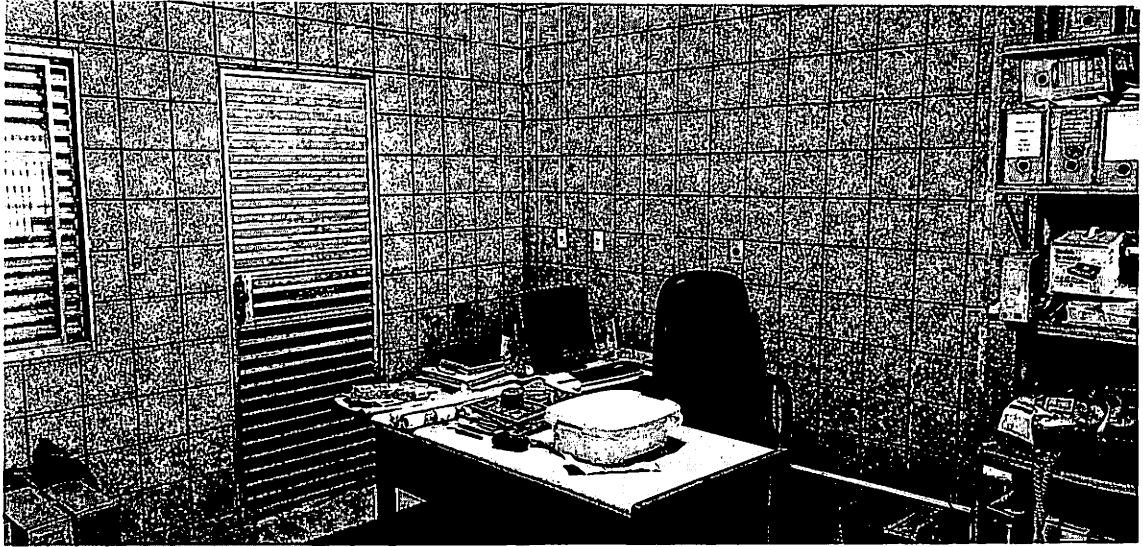
Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreira:



Marcus Vinícius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA-18-160-D7 Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

Cartório de 2.º Ofício de Notas
R. Alberto Coimbra s/nº Fórum Tarçilo V. de Melo
Fone: (073) 811-6125 Barreiras Bahia
Nadir de Oliveira Soares Botelho

00031

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
HIPOTECAS DO 1.º OFÍCIO BARREIRAS
BAHIA

ILDERALDO RODRIGUES CHAGAS
Sub-Tabelião
Mária de Fátima da Silva Melo
Sub-Tabelião Designada

Isabella Gonçalves Mouta
Oficial Designada

postos e taxas, pela presente o vende ao Outorgado comprador pelo preço/certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que declara haver recebido em moeda corrente Nacional, contada e achada carta pelo que dá / ao outorgado comprador a mais geral, raza e irrevogável quitação desta/quantia para nada mais exigir em qualquer tempo sobre ele ou a venda que ora é feita. 3º) Que por força desta escritura e da cláusula Constituti, transmite ao outorgado comprador todo dominio, posse, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, comprometendo-se por si seus herdeiros e sucessores a tornarem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na formada Lei. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente como está redigida. Foi-me apresentado a seguinte documentação-DMA-Documento Municipal de Arrecadação: IMBI no/valor de R\$ 4.000,00 recolhido pela PB o valor de R\$ 80,00 em 21.02.97. Visto da mesma. Er digo Certidão Municipal nº 164/97 que nada deve a Prefeitura Municipal até 21.02.97. Visto da mesma. E, de como assim disseram, lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme aceitaram e assinam. Dispensada as testemunhas de acordo com o § 5º Art. 134 da Lei Federal nº 6.952 de 06.11.81. do que dou fé. Eu,

[Assinatura] Tabelião de Notas, dou fé e assino com o sinal público que uso. Em Teste [Assinatura] da verdade. Barreiras-Ba, 04.03.97.

[Assinatura]
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS

[Assinatura]
JAIME MARCELINO GREGORUTTI

Cartório de 2.º Ofício de Notas
R. Alberto Coimbra s/nº Fórum Tarçilo V. de Melo
Fone: (073) 811-6125 Barreiras Bahia
Nadir de Oliveira Soares Botelho
ILDERALDO RODRIGUES CHAGAS
Sub-Tabelião
Mária de Fátima da Silva Melo
Sub-Tabelião Designada

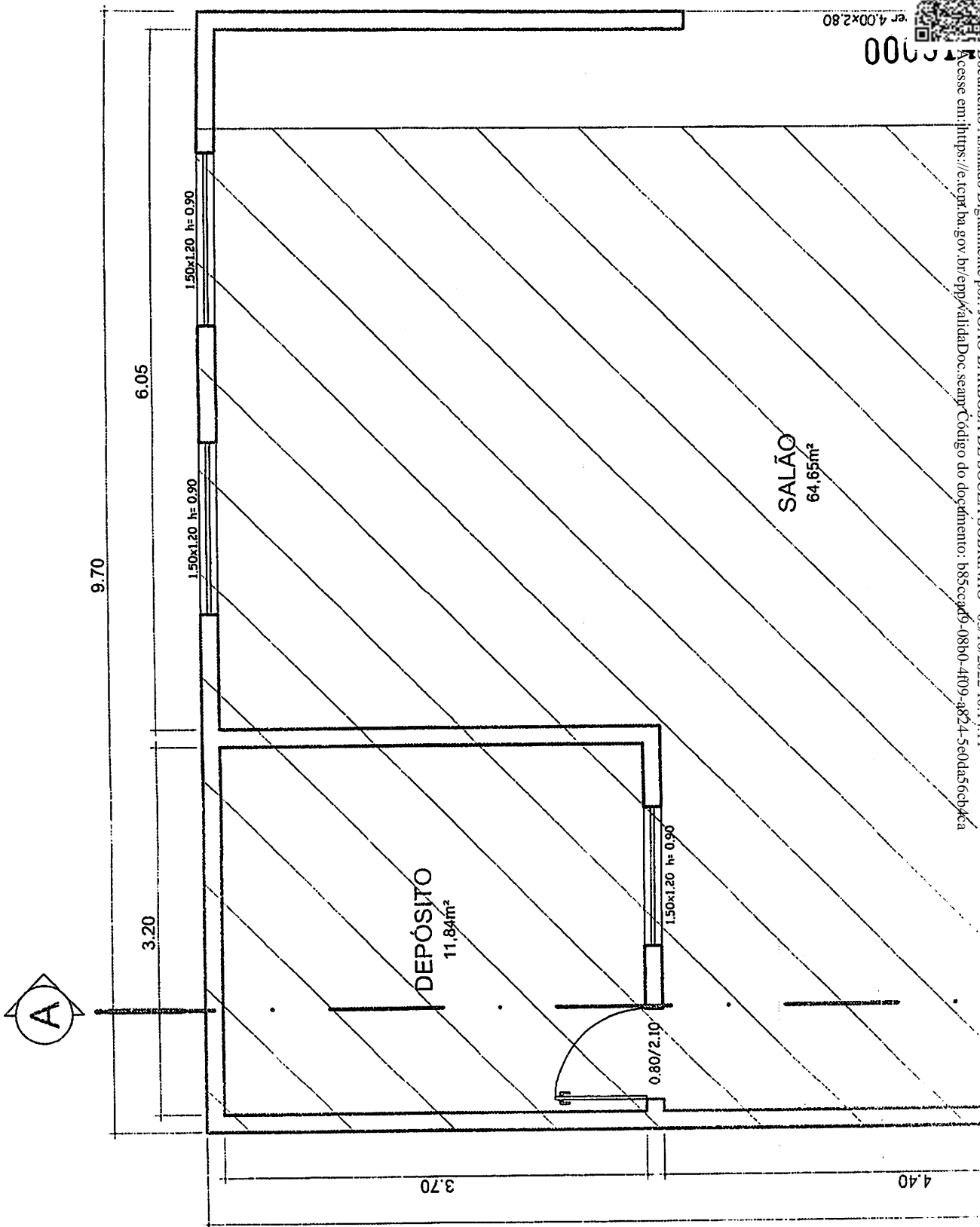
Cartório de Registro de Imóveis
1.º Ofício Barreiras

Protocolo n.º 42.405
Marcus Vinícius dos S. Penha
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D/Mat. 58.562
Prefeitura Municipal de Barreiras

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Assese em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDocumento.htm Código do documento: h85ca9da-08bd-4f0e-824-5d0d456d56d

ver 4.00x2.80

000



Marcus Vinicius dos S. Penha
Engenheiro Civil
CREA 18.160-DV Mat: 58.504
Prefeitura Municipal de Baturité



000015

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=b85fca09-49b0-4f09-a824-50d4a5f6bd4c

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO				
CODIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO	
20452	01.00.002.0452.001		22/06/1998	
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO		
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU	
APORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO	CEP
929		LOTE		47806146
POTERAMENTO	QUADRA		LOTE	
ARATU	12		12	
EMPREENHIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU	
PROPRIETÁRIO				
NOME RAZÃO SOCIAL		RG	CPF/CNPJ	
JAIME MARCELINO GREGORUTTI		40101977	028.212.968-51	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE	UF	
ARATU		BARREIRAS	BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ		
JAIME MARCELINO GREGORUTTI		028.212.968/51		
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE	UF	
ARATU		BARREIRAS	BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA		NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNISMENTO DE IPTU		ISENTO DE TAXAS		
NÃO		NÃO		
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA			
12,00				
LATERAL DIREITA TESTADA:	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2		
30,00	ALBERTO COIMBRA	RUA ALBERTO COIMBRA		
FUNDOS TESTADA 3	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3		
12,00				
LATERAL ESQUERDA TESTADA:	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4		
30,00				
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MEZANINO
360,00	0,00	0,00		

Marcus Vinícius dos S. Reis
 Engenheiro Civil
 CREA: 18.180-DV Mat.: 58.60
 Prefeitura Municipal de Barreiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
 BARREIRAS - BA - CEP: 47313-010
 FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF 13 654 405/0001-95

29/12/2020 10:30:47
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO



000316

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO			
CODIGO 20451	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.00.002.0451.001	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 22/06/1998
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO	
LOCALIZAÇÃO			
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU
Nº PORTA 917	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO SALA 01	BLOCO CEP 47806146
LOTEAMENTO ARATU		QUADRA 12	LOTE 11
EMPREENDIMENTO			
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO			
LOGRADOURO 15 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU
PROPRIETÁRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI		RG 40101977	CPF/CNPJ 028.212.968-51
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS	UF BA
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br
DEMAIS PROPRIETÁRIOS			
RESPONSÁVEL			
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI		CPF/CNPJ 028.212.968/51	
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS	UF BA
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br
OUTRAS INFORMAÇÕES			
DATA DA CONSTRUÇÃO 22/06/1998	DATA DO HABITE-SE 19/08/2014	NÚMERO DO HABITE-SE 717/2014	DATA REGISTRO CARTÓRIC 01/01/1995
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNIS/ISENTO DE IPTU NÃO		ISENTO DE TAXAS NÃO	
MEDIDAS			
TESTADA PRINCIPAL 12,00	PROFUNDIDADE MÉDIA		
LATERAL DIREITA/TESTADA 30,00	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3 12,00	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 30,00	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM

Marcus Vinicius dos S. Penolber
 Engenheiro Civil
 CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
 Prefeitura Municipal de Barreiras

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
 Acesso em: https://etcm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo_documento:888fcaad9-49b0-4f09-a8f4-5e01a56cb4ea



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
 BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
 FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF: 13.654.456/0001-95

29/12/2020 10:30:57
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO



000017

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO			
CODIGO 121189	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.00.002.0451.002	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 03/10/2014
DATA DE REVISÃO	REVISOR		DATA DE RECADASTRO
LOCALIZAÇÃO			
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU
Nº PORTA 917	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO SALA 02	BLOCO CEP 47806146
LOTAMENTO ARATU		QUADRA 12	LOTE 11
EMPREENHIMENTO			
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO			
LOGRADOURO 2115 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU
PROPRIETÁRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI		RG 40101977	CPF/CNPJ 028.212.968-51
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS	UF BA
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br
DEMAIS PROPRIETÁRIOS			
RESPONSÁVEL			
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI		CPF/CNPJ 028.212.968/51	
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS	UF BA
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br
OUTRAS INFORMAÇÕES			
DATA DA CONSTRUÇÃO 22/06/1998	DATA DO HABITE-SE 19/08/2014	NÚMERO DO HABITE-SE 717/2014	DATA REGISTRO CARTÓRIO 01/01/1995
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNISMENTO DE IPTU NÃO		ISENTO DE TAXAS NÃO	
MEDIDAS			
TESTADA PRINCIPAL 12,00	PROFUNDIDADE MÉDIA		
LATERAL DIREITA/TESTADA 30,00	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2	
FUNDOS/TESTADA 3 12,00	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3	
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4 30,00	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4	
ÁREA DO TERRENO 360,00	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 43,45	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 151,40	ÁREA COMUM

Marcus Vinicius dos S. Penaber
 Engenheiro Civil
 CREA: 18.160-D / Mat.: 58.594
 Prefeitura Municipal de Barreiras

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/gpp/validarDoc.seam?Codigo do Documento: b85ccad9-08b0f4f09-8a24-5d0dd56cb4ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
 BARREIRAS - BA - CEP 47813-010
 FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF 13.654.405/0001-95

29/12/2020 10:31:10
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO



000318

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO			
CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO
121191	01.00.002.0451.003		03/10/2014
DATA DE REVISÃO	REVISOR		DATA DE RECADASTRO
LOCALIZAÇÃO			
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU
Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO
917		SALA 03	
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE
ARATU		12	11
EMPREENHIMENTO			
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO			
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO
15 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU
PROPRIETÁRIO			
NOME/RAZÃO SOCIAL		RG	CPF/CNPJ
JAIME MARCELINO GREGORUTTI		40101977	028.212.968-51
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02
BAIRRO		CIDADE	UF
ARATU		BARREIRAS	BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br
DEMAIS PROPRIETÁRIOS			
RESPONSÁVEL			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
JAIME MARCELINO GREGORUTTI		028.212.968/51	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02
BAIRRO		CIDADE	UF
ARATU		BARREIRAS	BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br
OUTRAS INFORMAÇÕES			
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRICO
22/06/1998	19/08/2014	717/2014	01/01/1995
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
ISENÇÃO DE IPTU		ISENÇÃO DE TAXAS	
NÃO		NÃO	
MEDIDAS			
TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA		
12,00			
LATERAL DIREITA TESTADA	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2	
30,00			
FUNDOS TESTADA 3	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3	
12,00			
LATERAL ESQUERDA TESTADA	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4	
30,00			
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM
		151,40	

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
 Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=888fca09-08b0-4f09-a8b4-5ed1a5f6b4ea

Marcus Vinícius dos S. Penca
 Engenheiro Civil
 CREA: 18.160-D/Mat.: 58.504
 Prefeitura Municipal de Barreiras

Barreiras/BA, 13 de Julho 2022.

De: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

Prezados,

Em razão da abertura de processo administrativo nº 2318/2022, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 911, Loteamento Aratú, Barreiras-BA, de propriedade do Sr. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, inscrito no CPF sob o nº 028.212.968-51, para o funcionamento do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS. O procedimento administrativo será realizado na forma de Dispensa de Licitação, de acordo com o art.24, X, da Lei nº 8.666/1993, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo total importa em um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro meses) SOLICITO a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminha-se o processo à Tesouraria para Disponibilização Financeira.

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2318/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Proprietário: JAIME MARCELINO GREGORUTTI
CPF: 028.212.968-51

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a locação de imóvel situado na rua Edigar de Deus Pitta, nº911, Loteamento Aratu, Barreiras-BA, de propriedade do Sr. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, para funcionamento do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS do município de Barreiras-BA, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município

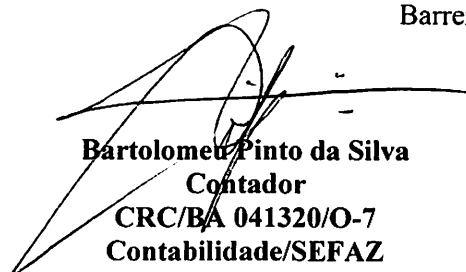
Projeto/Atividade: 2014 – Ações de Regularização Fundiária

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - P. Física

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Valor Total – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Barreiras-BA, 13 de julho de 2022.


Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 041320/O-7
Contabilidade/SEFAZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

000021

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Acesse em: <https://ecm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0dda56cb4ca

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaíne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 2318/2022
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Proprietário: JAIME MARCELINO GREGORUTTI
CPF: 028.212.968-51

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade Financeira cujo objeto é locação de imóvel situado a Rua Edigar de Deus Pitta, 911, Bairro Lot. Aratu, de propriedade do Sr. **JAIME MARCELINO GREGORUTTI**, para funcionamento do **NUCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS**, para atender as necessidades Município de Barreiras – Bahia.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº **2318/2022**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor mensal do contrato de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como valor Global de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais), pelo período (vinte e quatro meses).

É oportuno salientar que o administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 13 de julho de 2022.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira

Barreiras, BA, 19 julho de 2022.

De: Gislane Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Edilson Xavier Neves
Licitação

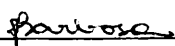
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 2318/2022, que tem por finalidade a contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do Sr. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, inscrito no CPF sob o 028.212.968-51, para o funcionamento do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo importa em um valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro meses)

Cordialmente,



Gislane Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

000323



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

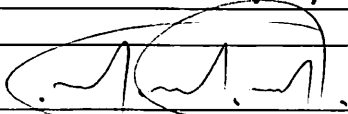
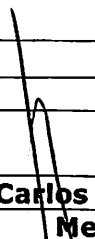
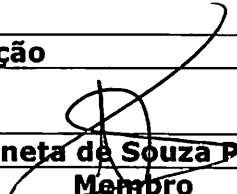
Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
ÓRGÃO SOLICITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02318/2022	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022	
CONFORME ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 - Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município, pertencente ao Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 24 (vinte) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e as adequações necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	
Barreiras/BA, 12 de agosto de 2022.	
	
Edilson Xavier Neves	
Comissão Permanente de Licitação	
 José Carlos Amâncio Oliveira Membro	 Irisneta de Souza Pereira Membro





000025

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b855cadd9-08b0-4f09-a824-5e0dda56eb4ea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO ADM. Nº 02318/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado a _____, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº ____/2022 e processo administrativo Nº 02318/2022, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 – Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ _____ (_____), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município;
Atividade 2014 – Ações da Regularização Fundiária;
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 12 (doze) parcelas iguais e irrevogáveis, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir do dia 29 de junho de 2022, até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;

9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;



00052

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Assesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0da56b4eca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;

9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.

10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000320

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0dda56cb4ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Município de Barreiras-BA, designará a servidora pública a Sra. Karoline Kedma Silva Cruz, matrícula - 59808, para fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

LOCADOR:

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

9

000




00033

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Assinatura: https://cicm.br.gov.br/cpp/validarDoc.seam?codigo do documento: b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0dda56cb4ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR



Jaime Marcelino Gregorutti

BG95-C78018

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.366.554-1 21/JUN/2013

JAIME MARCELINO GREGORUTTI

JAIME GREGORUTTI

E DERCILIA GAVA GREGORUTTI

BIRIGUI -SP 05/MAI/1960

BIRIGUI - SP

BIRIGUI

CN: LV.A010/FLS.0069/N.010660

028212968/51

176 Delegado Divisório de Polícia BIRIGUI-SP

Robert Ayim ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 31/03/2023

NEOENERGIA
CELCOA

Companhia de Eleticidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 807 - Castelo V, Salvador - BA, CEP 41101-000
 CNPJ 15.124.028/0001-04 | Inscr. Est. 067700010 | www.neoenergia.com.br

000351



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=b85ccad9-08b0-4f09-a824-5e0dda56cb4c

DADOS DO CLIENTE
 JAIME MARCELENO GREGORUTTI

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA DR ALBERTO COIMBRA 911

CPF 028 212 908-51

JARDIM IMPERIAL/BARREIRAS
 BARREIRAS BA
 47809-999

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIA
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 v. Monô-fase - Trifásico

NUMERO DE CONTA	0033104669	PERÍODO	06/2022
DATA DE EMISSÃO	05/07/2022	DATA DE VENCIMENTO	18/07/2022
			VALOR TOTAL
			121,38

NUMERO DE FISCAL	617895789	TIPO DE FISCAL	UNICA	EMISSÃO	20/06/2022
DATA DE EMISSÃO	28/06/2022	NUMERO DE FISCAL	1001860821	NUMERO DE FISCAL	366533

DEMONSTRATIVO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)-TUSD	100,0000000	R\$ 59934000	69,93
Consumo Ativo(KWh)-TE	100,0000000	R\$ 39175000	39,07
Contrib. Tur. Pública Municipal			13,48

TOTAL DA FATURA 121,38

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
2426080	CAT	16/05/2022	39 497,30	16/06/2022	39 498,00	31	1,00000	-1,00	0,00

MÊS/ANO	QUANTIDADE	VALOR DO IMPÓSTO	VALOR DO IMPÓSTO
JUN 22 100	ICMS	107,80	27,00
MAR 22 100	PIS	76,76	0,07
ABR 22 100	COFINS	76,76	4,03
MAR 22 100			
FEV 22 100			
JAN 22 100			
DEZ 21 100	Consumo Ativo(KWh)-TUSD		0,478043000
NOV 21 100	Consumo Ativo(KWh)-TE		0,27145333
OUT 21 100			
SET 21 100			
AGO 21 100			
JUL 21 100			
JUN 21 100			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura e cobrança em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Unidade integrante de sistema de compensação. Taxa de crédito utilizada na unidade. kWh. O cliente é compensado quando na votação na contabilidade individual ou no nível de sistema de fornecimento. Cobrança: ICMS sobre o consumo de energia elétrica. Parcela de R\$ 20,10. Pagto em atraso para multa 2%, Penalidade: juros 1% ao mês (10-12003) e multa diária de 0,05% ao dia. O cliente é compensado quando há o pagamento do valor devido para o fornecedor de energia elétrica. www.neoenergias.com.br. PIS/COFINS/Contribuição de Iluminação Pública. Regras para cobrança e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CCSP) estão disponíveis no site www.neoenergia.com.br. Agência Pública: Contribuição de Iluminação Pública. Informações e Suporte: www.neoenergia.com.br, Agência Virtual: www.aneel.gov.br, Agência Pública: Agência Pública e de responsabilidade de Prefeitura.

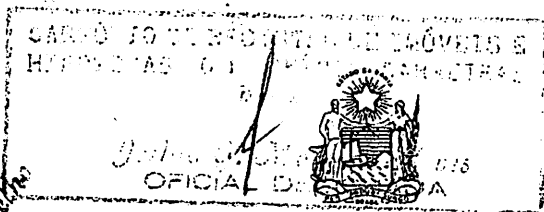
As condições gerais de fornecimento, Resolução ANEL 414/2010, em suas alterações, são aplicadas às unidades de atendimento e às unidades de consumo em todas as unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com.br.

UNIDADE	VALOR ATUALIZADO	VALOR MENSAL	VALOR MENSUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
BARREIRAS	481/2022	5,77	5,55	11,10	32,31	220
PIS		1,00	3,23	6,47	12,95	380
COFINS		3,77	3,10	6,00	0,00	357

CEP 41101-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3333-1111 - Fax: (71) 3333-1111 - E-mail: atendimento@neoenergia.com.br - CNPJ 15.124.028/0001-04 - Inscr. Est. 067700010 - CCEM 020 025/97 114

VALOR TOTAL A PAGAR (R\$) 121,38
 DATA DE VENCIMENTO 05/07/2022

6



Nº DE ORDEM 0000
LIVRO Nº 28/
FL. 126

2.º OFFÍCIO DE NOTAS
BARRERAS DA BAHIA

Ata de Roberto Rodrigues Grego
Roberto Rodrigues Grego
Roberto Rodrigues Grego

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
QUE FAZ: CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS,
ao sr: JAIME MARCELINO GREGORUTTI, na
forma abaixo declarada: .x.x.x.x.x.x.
JAIIME quantos esta Pública Escritura
de Compra e Venda virem, que aos 04 (quatro) dias, do mês de agosto do
ano de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) nesta cidade de Barreiras
Estado da Bahia, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, perante mim, Tabeliã,
compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um
lado como OUTORGANTE VENDEDOR - CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro,
ro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/ME sob nº 003 918 755 15, resi-
dente à Rua Professora Guiomar Porto 471, nesta cidade de Barreiras-Ba-
e, do outro lado como OUTORGADO COMPRADOR - JAIME MARCELINO GREGORUTTI
brasileiro, vendedor, casado com Maria de Glória Nunes da Silva Grego
rutti, inscrito no CPF/ME sob nº 028 212 968 51, residente à Rua Flonal-
to nº 803, Jardim Imperial nesta cidade de Barreiras-Ba. reconhecidos co-
mo os próprios por mim Tabeliã do que dou fé. E, pelo Outorgante vended-
dor, me foi dito: 1ª) que é senhor e legítimo possuidor do LOTE Nº 11 /
DA QUADRA 12, medindo 12,0 metros de frente e fundo por 30,0 metros de cor-
primento, perfazendo a área total de 360,0m². limitando-se: frente com a
Rua "B", fundo com o lote nº 07, lado direito com o lote 12 e lado es-
querdo com o lote nº 09 todos da mesma quadra, situada no EDIFÍCIO //
ARMU nesta cidade, que adquiriu conforme Escritura Pública de Dação em
pagamento lavrada nesta Notas, no Livro nº 28 de Transmissões fls. 115 em
14 de Agosto de 1995 e devidamente Registrada no Cartório de Registro de
Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício desta cidade, no Livro 02 de Registro/
Geral sob nº R-1-15.166 em 03 de Agosto de 1995. 2ª) que se achando o i-
móvel acima descrito e caracterizado livre e desembaraçado de todos e /
quaisquer ônus reais, judiciais, extrajudiciais, foro, pensão e hipotecas
de qualquer natureza bem como quite de impostos e taxas, vende ao Outor-
gado comprador pelo preço certo e ajustado de R\$2.500,00 (dois mil e qui-
nhentos reais) que declara haver recebido integralmente em moeda corren-
te do País. contada e achada certa. pelo que dá ao Outorgado Comprador a

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:11:11
cesse em: https://eicm.pa.gov.br/eicm/validarDoc.cfm?CodigoDoDocumento=01883&Codigo=0810-410-882450015
Código



000333

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:11
Acesse em: https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: b85ccado-08b0-4f09-4824-5e0da56cb4fa

2.ª OFICINA DE NOTAS
BARREIRAS - BAHIA
Nadir de Oliveira Botelho
Aldemir Rodrigues Chagas
Eduardo Botelho

reito e ação que exercia sobre o referido imóvel comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a tornarem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei. Pelo/ Autorizado Comprador me foi dito que aceita esta escritura em todos os seus expressos termos. Foram-me apresentados os seguintes documentos://
DM - Documento Municipal de Arrecadação - IMBI - Imposto de Transmissão de Imóveis - I TER-R-VIVOS, no valor de R\$4.500,00(quatro mil e quin. reais), recolhido pela Prefeitura Municipal desta cidade, o valor de R\$ 90,00(noventa reais),.x.x Certidão Municipal nº 482 /95 certificando a inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal. e, de como ass. sin disseram, lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme, aceitem e assinam por estarem em tudo de pleno acordo. Dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º art. 134 da Lei Federal 6.952 de 06.11.81 do que dou fé. Eu, Nadir de Oliveira Botelho, Tabelião de Notas, dou fé e assino com o sinal público que uso. Em Teste da Verdade. Barreiras-Ba.04 de Agosto de 1995.

Cláudio dos Santos
CLAUDIO DOS SANTOS

João Márcio Gregório
JOÃO MÁRCIO GREGÓRIO

João Barbosa de Souza Sobrinho
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

NOT. N.º 40.773 LIV. 1-G PAG. _____
APRESENT. EM 09 / 08 / 95
O OF. _____ REG. _____
sob n.º R-1-15.175 do Livro ca. _____
Registro Geral n.º "2"
AVERBAÇÃO XXXXXXXXXX à margem.
Barreiras, 09 de Agosto de 1995
O USUÁRIO _____

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS O.º 011 DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS BAHIA
João Barbosa de Souza Sobrinho

Cartório do 2.º Ofício de Notas
R. Alberto Coimbra s/nº Fórum Jerônimo V. de Melo
Fone: (073) 811-6125 Barreiras Bahia
Nadir de Oliveira Rivas Botelho

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
HIPOTECAS DO 1.º OFÍCIO DE
BARREIRAS BAHIA
000335
Gaelita Gonçalves Mota
Oficial Designada

Ideraldo Rodrigues Chagas
Sub-Tabelliã
Maria de Fátima da Silva Melo
Sub-Tabelliã Designada

postos e taxas, pela presente o vende ao Outorgado comprador pelo preço/certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que declara haver recebido em moeda corrente Nacional, contada e achada certa pelo que dá / ao outorgado comprador a mais geral, raza e irrevogável quitação desta / quantia para nada mais exigir em qualquer tempo sobre ele ou a venda que ora é feita. 3ª) Que por força desta escritura e da cláusula Constituti, transmite ao outorgado comprador todo dominio, posse, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, comprometendo-se por si seus herdeiros e sucessores a tornarem esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na formada Lei. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente como está redigida. Foi-me apresentado a seguinte documentação-DMA-Documento Municipal de Arrecadação: ITBI no valor de R\$ 4.000,00 recolhido pela PB o valor de R\$ 80,00 em 21.02.97. Visto da mesma. Er digo Certidão Municipal nº 164/97 que nada deve a Prefeitura Municipal até 21.02.97. Visto da mesma. E, de como assim disseram, lavrei a presente escritura que depois de lida e achada conforme aceita e assinam. Dispensada as testemunhas de acordo com o § 5º Art. 134 da Lei Federal nº 6.952 de 06.11.81, do que dou fé. Eu,

[Signature] Tabeliã de Notas, dou fé e assino com o sinal público que uso. Em Teste da verdade. Barreiras-Ba, 04.03.97.

[Signature]
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS

[Signature]
JAIME MARCELINO GREGORUTTI

Cartório do 2.º Ofício de Notas
R. Alberto Coimbra s/nº Fórum Jerônimo V. de Melo
Fone: (073) 811-6125 Barreiras Bahia
Nadir de Oliveira Rivas Botelho
Ideraldo Rodrigues Chagas
Sub-Tabelliã
Maria de Fátima da Silva Melo
Sub-Tabelliã Designada

Cartório de Registro de Imóveis
1.º Ofício Barreiras
Protocolo nº 42.405 L.v. 1-H
Apresentação: 16 Abril 1997
A oficial *[Signature]*
R-g to nº R-1-15.784
Liv. "2" Registro Geral

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
HIPOTECAS DO 1.º OFÍCIO BARREIRAS

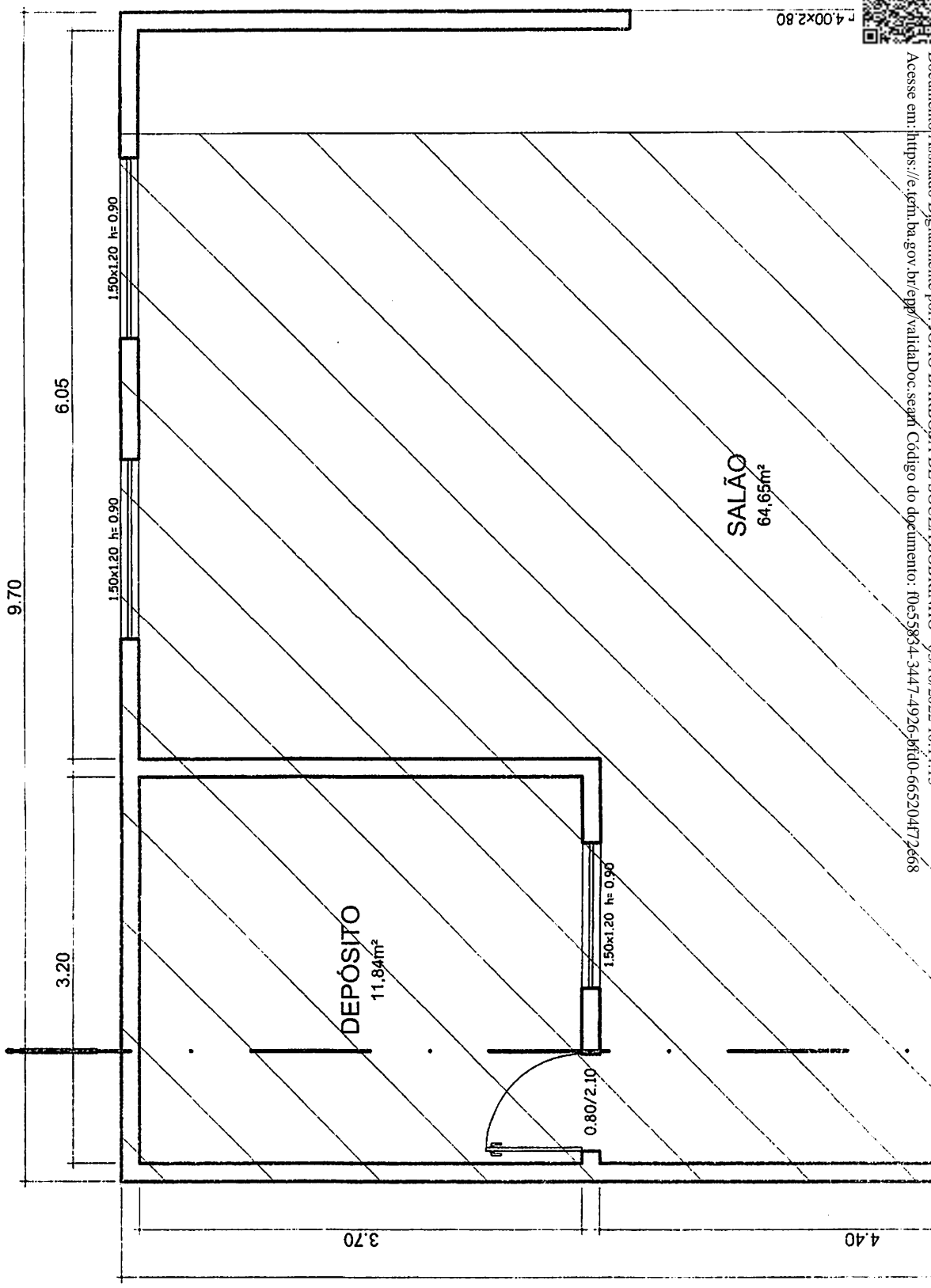
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Assine em: https://e.ccm.br/assine/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=0655834-34474926&IdDoc=0655204472668



4.00x2.80

SALÃO
65,97m²

DEPÓSITO
11,84m²



9



000336

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO					
CODIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR		DATA DE CADASTRO	
20452	01.00.002.0452.001			22/06/1998	
DATA DE REVISÃO	REVISOR			DATA DE RECADASTRO	
LOCALIZAÇÃO					
LOGRADOURO		FAIXA TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310		ARATU	
Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO		BLOCO	CEP
929		LOTE			47806146
LOTAMENTO			QUADRA	LOTE	
ARATU			12	12	
EMPREENHIMENTO					
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO					
LOGRADOURO		FAIXA TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
2115 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310		ARATU	
PROPRIETÁRIO					
NOME RAZÃO SOCIAL				RG	CPF/CNPJ
JAIME MARCELINO GREGORUTTI				40101977	028.212.968-51
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA			911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE			UF
ARATU		BARREIRAS			BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL		
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br		
DEMAIS PROPRIETÁRIOS					
RESPONSÁVEL					
NOME RAZÃO SOCIAL					CPF/CNPJ
JAIME MARCELINO GREGORUTTI					028.212.968/51
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA			911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE			UF
ARATU		BARREIRAS			BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL		
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO	
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO			NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
IMUNISAMENTO DE IPTU			ISENTO DE TAXAS		
NÃO			NÃO		
MÉDIDAS					
TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA				
12,00					
LATERAL DIREITA TESTADA :	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2		
30,00	ALBERTO COIMBRA		RUA ALBERTO COIMBRA		
FUNDOS TESTADA :	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3		
12,00					
LATERAL ESQUERDA TESTADA :	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4		
30,00					
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MZANINHO	
360,00	0,00	0,00		0,00	0,00
NÚMERO DE PAVIMENTOS	NÚMERO DE UNIDADES	FRAÇÃO IDEAL			
0,00	0,00	360			

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento: f0e55834-3447-4926-b1d0-66590472e68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 DIRETORIA DE TRIBUTOS
 AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
 BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
 FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

29/12/2020 10:30:47
 ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO



000337

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
 Acesse em: https://e.cim.ba.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: f0e55834-3447-4926-b160-665104f72e68

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO				
CODIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO	
20451	01.00.002.0451.001		22/06/1998	
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO		
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO	FAIXA/TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA	009310		ARATU	
Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO	CEP
917		SALA 01		47806146
LOTAMENTO	QUADRA		LOTE	
ARATU	12		11	
EMPREENHIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO	FAIXA/TRECHO/SEÇÃO		BAIRRO	
2115 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA	009310		ARATU	
PROPRIETÁRIO				
NOME/RAZÃO SOCIAL			RG	CPF/CNPJ
JAIME MARCELINO GREGORUTTI			40101977	028.212.968-51
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA	911	SALA 02		
BAIRRO	CIDADE			UF
ARATU	BARREIRAS			BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ
JAIME MARCELINO GREGORUTTI				028.212.968/51
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA	911	SALA 02		
BAIRRO	CIDADE			UF
ARATU	BARREIRAS			BA
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRICO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
22/06/1998	19/08/2014	717/2014	01/01/1995	
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO			NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNE/ISENTO DE IPTU		ISENTO DE TAXAS		
NÃO		NÃO		
MEDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA			
12,00				
LATERAL DIREITA/TESTADA 1	LOGRADOURO 2		CONFRONTANTE 2	
30,00				
FUNDOS TESTADA 3	LOGRADOURO 3		CONFRONTANTE 3	
12,00				
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	LOGRADOURO 4		CONFRONTANTE 4	
30,00				
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MEZANINO
360,00	22,85	151,40	0,00	
NÚMERO DE PAVIMENTOS	NÚMERO DE UNIDADES	FRAÇÃO IDEAL		
1,00	3,00	54,3328929987		

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.



000338

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO					
CODIGO 121189	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.00.002.0451.002	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO 03/10/2014	DATA DE RECADASTRO	
DATA DE REVISÃO	REVISOR				DATA DE RECADASTRO
LOCALIZAÇÃO					
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU		
Nº FORÇA 917	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO SALA 02	BLOCO	CEP 47806146	
LOTEAMENTO ARATU			QUADRA 12	LOTE 11	
EMPREENHIMENTO					
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO					
LOGRADOURO 2115 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO 009310	BAIRRO ARATU		
PROPRIETÁRIO					
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI			RG 40101977	CPF/CNPJ 028.212.968-51	
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02		
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS		UF BA	
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br		
DEMAIS PROPRIETÁRIOS					
RESPONSÁVEL					
NOME/RAZÃO SOCIAL JAIME MARCELINO GREGORUTTI			CPF/CNPJ 028.212.968/51		
LOGRADOURO RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		NÚMERO 911	COMPLEMENTO SALA 02		
BAIRRO ARATU		CIDADE BARREIRAS		UF BA	
FONE RESIDENCIAL (77) 3611-4874	FONE COMERCIAL (77) 3611-8751	FONE CELULAR (77) 9971-1363	E-MAIL gregoruti@uol.com.br		
OUTRAS INFORMAÇÕES					
DATA DA CONSTRUÇÃO 22/06/1998	DATA DO HABITE-SE 19/08/2014	NÚMERO DO HABITE-SE 717/2014	DATA REGISTRO CARTÓRIO 01/01/1995	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO	
ESPECIE DE AQUISIÇÃO			NÚMERO MEDIDOR ÁGUA	NÚMERO MEDIDOR ENERGIA	
IMUNE/ISENTO DE IPTU NÃO		ISENTO DE TAXAS NÃO			
MEDIDAS					
TESTADA PRINCIPAL 12,00	PROFUNDIDADE MÉDIA				
LATERAL DIREITA/TESTADA 1 30,00	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2			
FUNDOS/TESTADA 2 12,00	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3			
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 3 30,00	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4			
ÁREA DO TERRENO 360,00	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 43,45	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 151,40	ÁREA COMUM 0,00	ÁREA MEZANINO	
NÚMERO DE PAVIMENTOS 1,00	NÚMERO DE UNIDADES 3,00	FRAÇÃO IDEAL 103,3157199472			

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:41:15
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ep/vvalidadoc.seam Código do documento: f0e5534b4474926b40665204f72e68



000039

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
 Acesse em: https://c.cem.br.gov.br/epi/validadaDoc.seam Código do documento: f0e5f834-3447-4926-b1d0-6e5f04f72e68

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

IDENTIFICAÇÃO				
CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	INSCRIÇÃO ANTERIOR	DATA DE CADASTRO	
121191	01.00.002.0451.003		03/10/2014	
DATA DE REVISÃO	REVISOR	DATA DE RECADASTRO		
LOCALIZAÇÃO				
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU	
Nº PORTA	Nº ANTERIOR	COMPLEMENTO	BLOCO	CEP
917		SALA 03		47806146
LOTEAMENTO		QUADRA	LOTE	
ARATU		12	11	
EMPREENHIMENTO				
LOCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO				
LOGRADOURO		FAIXA/TRECHO/SEÇÃO	BAIRRO	
2115 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		009310	ARATU	
PROPRIETÁRIO			RG	CPF/CNPJ
NOME/RAZÃO SOCIAL			40101977	028.212.968-51
JAIME MARCELINO GREGORUTTI				
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE	UF	
ARATU		BARREIRAS	BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
DEMAIS PROPRIETÁRIOS				
RESPONSÁVEL				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	
JAIME MARCELINO GREGORUTTI			028.212.968/51	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA		911	SALA 02	
BAIRRO		CIDADE	UF	
ARATU		BARREIRAS	BA	
FONE RESIDENCIAL	FONE COMERCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL	
(77) 3611-4874	(77) 3611-8751	(77) 9971-1363	gregoruti@uol.com.br	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
DATA DA CONSTRUÇÃO	DATA DO HABITE-SE	NÚMERO DO HABITE-SE	DATA REGISTRO CARTÓRIO	NÚMERO REGISTRO CARTÓRIO
22/06/1998	19/08/2014	717/2014	01/01/1995	
ESPÉCIE DE AQUISIÇÃO		NÚMERO MEDIDOR ÁGUA		NÚMERO MEDIDOR ENERGIA
IMUNE/ISENTO DE IPTU		ISENTO DE TAXAS		
NÃO		NÃO		
MÉDIDAS				
TESTADA PRINCIPAL	PROFUNDIDADE MÉDIA			
12,00				
LATERAL DIREITA TESTADA	LOGRADOURO 2	CONFRONTANTE 2		
30,00				
FUNDOS TESTADA 3	LOGRADOURO 3	CONFRONTANTE 3		
12,00				
LATERAL ESQUERDA TESTADA 4	LOGRADOURO 4	CONFRONTANTE 4		
30,00				
ÁREA DO TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	ÁREA COMUM	ÁREA MEZANINO
360,00	85,10	151,40	0,00	
NÚMERO DE PAVIMENTOS	NÚMERO DE UNIDADES	FRAÇÃO IDEAL		
1,00	3,00	202,3513870542		

Este documento é INAPTO para regularização de áreas perante cartórios, por se limitar a descrever situações de fato dos imóveis, conforme Art. 26, §2º do Código Tributário Municipal.

00004



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0e55834-3447-4926-b1d0-665204172e68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3814-7100 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000758/2022

Nome/Razão Social: **JAIME MARCELINO GREGORUTTI**
Nome Fantasia: *****
Código Contribuinte: **1010432** CPF/CNPJ: **028.212.968-51**
Endereço: **RUA EDIGAR DE DEUS PITTA, 911 SALA 02**
ARATU BARREIRAS - BA - CEP: 47804-180

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **05/08/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS *****)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **3300229667**



EmS&MARCOS

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

G



Prefeitura Municipal de Barreiras
SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE TRIBUTOS
 Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

0000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
 Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-665204f72e68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005489/2022.E

Contribuinte: **JAIME MARCELINO GREGORUTTI**
 Inscrição Imobiliária: **01.00.002.0451.001** CPF/CNPJ: **028.212.968-51**
 Endereço: **RUA EDIGAR DE DEUS PITTA, 917 SALA 01 - LOT. ARATU QD. 12 LT. 11**
ARATU - BARREIRAS - BA 47806-146

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/09/2022**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle desta certidão: 550000972946000020451090005489202206284



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <https://barreiras.saatri.com.br>, Imobiliário - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222916208

NOME	
JAIME MARCELINO GREGORUTTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	028.212.968-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME MARCELINO GREGORUTTI

CPF: 028.212.968-51

Certidão nº: 20256036/2022

Expedição: 28/06/2022, às 10:02:35

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME MARCELINO GREGORUTTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.212.968-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIME MARCELINO GREGORUTTI
CPF: 028.212.968-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:15 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **4051.8683.CDD2.AEDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

0000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-66520472e68

De: Edilson Xavier Neves
Comissão Permanente de Licitação

Para:
Controladoria Geral do Município

Data: 12 de agosto de 2022.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 050/2022, processo administrativo nº 02318/2022, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves
Comissão Permanente de Licitação.



000046

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-665204f72e68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2318/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADO (A): J AIME MARCELINO GREGORUTTI

CPF Nº: 028.212.968-51

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação para **Locação de um imóvel situado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº911, Lot. Aratu, Barreiras-BA, de propriedade do Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrito no CPF nº 028.212.968-51, para o funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

O processo foi instruído com os documentos existentes nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo;
- Laudo de Avaliação Técnica do Imóvel;
- Despacho Administrativo;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Especificação do Objeto assinada pela Comissão de Licitação;
- Escritura, Boletim de Cadastro Imobiliário e Certidões do Imóvel;

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 15 de Agosto de 2022.

Aldir Joel Resmini
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2318/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA EDIGAR DE DEUS PITTA, Nº 911, LOT. ARATU, BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE. SR. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA EDIGAR DE DEUS PITTA, Nº 911, LOT. ARATU, BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE. SR. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS. VALOR DENTRO DOS LIMITES DA MODALIDADE. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA EDIGAR DE DEUS PITTA, Nº 911, LOT. ARATU, BARREIRAS-BA, DE PROPRIEDADE. SR. JAIME MARCELINO GREGORUTTI, PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS”**.

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Memorando nº 051/2022-TPS;
- b. Comunicação Interna ADM nº 075/2022;
- c. Laudo de Avaliação do imóvel;
- d. Documentação do Imóvel;
- e. Solicitação de Autorização para abertura de processo administrativo;
- f. Autorização de Procedimento Licitatório;
- g. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- h. Resposta contendo Informações acerca da Disponibilidade Orçamentária;
- i. Disponibilidade Financeira;

0000





MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-66520472e68

- j. Solicitação de providências cabíveis ao setor de licitação;
- k. Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitações;
- l. Especificação do Objeto;
- m. Minuta do Contrato de Locação;
- n. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- o. Solicitação de Parecer Técnico da CGM;
- p. Parecer Técnico da CGM;

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

iii) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000049

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-66520472e68

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

A justificativa, portanto, tem o condão de afastar suspeitas de direcionamento ou mitigação da competitividade e lesão ao interesse público, e atestar que a legalidade e os demais princípios norteadores da boa fé e da probidade foram observados e respeitados.

Consta nos autos que o objetivo da contratação é a Locação de Imóvel para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóveis, o qual foi adaptado e estruturado para funcionamento do referido órgão, conforme laudo técnico da avaliação.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

iv) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000050

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-b1d0-665204172e68

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou perícia, que emitiu Laudo Técnico de Avaliação imobiliária, embasando o valor da contratação, portanto, cumprindo com o preceito previsto.

v) SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; ;”.

Para a incidência do referido dispositivo, são requisitos: a) que a necessidade de instalação e locação seja realmente ensejadora da escolha pelo imóvel; e, b) que preço compatível com o valor de mercado, comprovadamente demonstrado por avaliação prévia.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa visando compra ou locação de imóvel, se o mesmo não tiver como fator determinante a sua estrutura física para instalação, ou por conta de sua localização.

Conforme consta na justificativa técnica que, “Levando em consideração a pouca oferta de imóveis comerciais disponíveis atualmente no mercado imobiliário, podemos afirmar que, valor apresentado por este profissional pode sofrer uma variação de 10% para mais ou para menos.” É a justificativa.

Quanto ao segundo requisito - necessidade de comprovação do correto valor de mercado, mediante avaliação prévia - como também já enfrentado anteriormente, há nos autos Laudo Técnico elaborado por profissional, cuja conclusão demonstra estar o valor do contrato perfeitamente dentro dos limites aceitáveis.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

vi) SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço;**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, justificativa de preços e documentos que demonstram a regularidade fiscal da contratada.

vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;**



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitadas as especificidades de cada espécie de contrato administrativo, observa-se que a minuta apresentada se encontra perfeitamente adequada ao objeto ao qual se destina, atendendo, todas as previsões necessárias fixadas no art. 55, da Lei 8.666/93, estando apto a produzir os efeitos intentados.

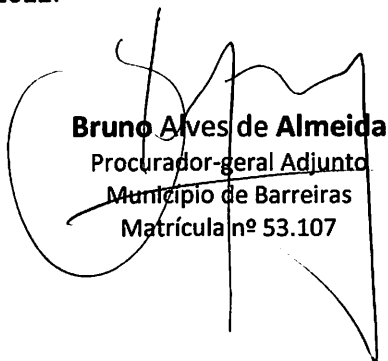
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende este órgão de consultoria jurídica que o presente procedimento está em condições de ser aprovado, seguindo o trâmite procedimental para realização da contratação direta a qual se destina.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 15 de agosto de 2022.


Bruno Alves de Almeida
Procurador-geral Adjunto
Município de Barreiras
Matrícula nº 53.107

0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 050/2022, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 02318/2022, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 - Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município, junto ao Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, **no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis**, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 16 de agosto de 2022.

**João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

000004

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-665204f72e68

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 050/2022, do processo administrativo nº 02318/2022, e será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 16 de agosto de 2022.



Edilson Xavier Neves

Comissão Permanente de Licitação



000053

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-66520472e68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 0454/2022
PROCESSO ADM. Nº 02318/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o **Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, residente à Rua Dr. Alberto Coimbra, 911 – Jardim Imperial - de Barreiras/BA**, doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 050/2022 e processo administrativo Nº 02318/2022, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 – Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integra o presente Termo.



000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: f0c55834-3447-4926-bf10-665204f72e68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município;

Atividade 2014 – Ações da Regularização Fundiária;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura, até o dia 16/08/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de, consumo de luz, água e esgoto;



000051



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bf1d-665204f72e68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- 9.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- 9.4. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- 9.5. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 9.6. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;
- 9.7. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 10.1 - O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta Prefeitura.
- 10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- 10.4. O Locador se compromete a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f0e55834-3447-4926-bfd0-66520472e68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às conseqüências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Município de Barreiras-BA, designará a servidora pública a Sra. Karoline Kedma Silva Cruz, matrícula - 59808, para fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



00001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0c55834-3447-4926-bfd0-665204f72e68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO:

Sr. Jaime Marcelino Gregorutti

CPF nº 028.212.968-51

LOCADOR:

Testemunhas:

CPF Nº: 013.325.925-03

CPF Nº: 664.959.465-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 02318/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022.

Contrato Nº 0454/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: O Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, domiciliado à Rua Dr. Alberto Coimbra nº 911 – Jardim Imperial – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 – Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município.

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município;
Atividade 2014 – Ações da Regularização Fundiária;
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

Publicações: Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

00006



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam Código do documento: f0e55834-3447-4926-bf10-665204f72e68



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3748 - 31 de Agosto de 2022 - ANO 16

000061

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 02861/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2022.

Contrato Nº 0474/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa Palmares Administradora de Bens Patrimoniais Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.583.345/0001-01, domiciliada à Ra Dr. Renato Gonçalves, nº 701 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro), parcelas iguais irrevogáveis, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Haroldo Cavalcante, 522 – Loteamento Novo Horizonte - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Arquivo Permanente da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, na sede deste município.

03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração.

2018 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Recursos Ordinários.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 050/2022, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 02318/2022, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 – Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município, junto ao Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Barreiras/BA, 16 de agosto de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo nº 02318/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022.

Contrato Nº 0454/2022

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: O Sr. Jaime Marcelino Gregorutti, inscrita no CPF nº 028.212.968-51, domiciliado à Rua Dr. Alberto Coimbra nº 911 – Jardim Imperial – Barreiras/BA.

No Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e irrevogáveis, perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Edigar de Deus Pitta, 911 – Aratu - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento do Núcleo de Regularização de Imóvel - NRI, na sede deste município.

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município;

Atividade 2014 – Ações da Regularização Fundiária;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário.

Prazo: Vigência do Contrato 24 (vinte e quatro) meses.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2022.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/10/2022 10:14:15
Acesso em: https://www.barreiras.ba.gov.br/eppp/validaDoc/seam/Código do documento: f0c55834-3447-4926-bf1d0-665204f72e68